# DECRETO Nº 087, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 08 / 08 / 2023

Chapadão do Céu 08 / 08 / 2023

*"Regulamenta a Concessão de Diárias a Servidores Municipais e Estabelece Diretrizes Correspondentes."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 155 I, g, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 130, da Lei Complementar n° 032, de 12 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a concessão de diárias aos servidores municipais em viagens a serviço do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a concessão de DIÁRIA DE VIAGEM aos servidores municipais que se deslocarem para locais em todo o território nacional, em cumprimento de suas atribuições funcionais, visando reembolsar os custos relativos a alimentação, transporte e hospedagem, conforme os valores discriminados no anexo I deste decreto.

**§ 1º** Os valores a serem concedidos para cobertura das despesas de viagem deverão ser preenchidos obrigatoriamente e incluir informações como horários de partida e chegada, modalidade de transporte a ser utilizada e tipo de combustível empregado. Além disso, uma estimativa de quilometragem percorrida também deverá ser fornecida.

**§ 2º** As despesas extraordinárias, tais como borracharia e estacionamento, assim como as despesas com combustíveis, deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de notas fiscais, sob pena de sua não consideração. Excetuam-se dessa obrigatoriedade as despesas relacionadas a refeições e hospedagem.

**§ 3°** Não serão reembolsados os custos relacionados a serviços de transporte por aplicativos, táxis e terceiros.

**§ 4°** Caso a viagem seja custeada, de alguma maneira, por outros órgãos, seja em relação a refeições, combustível e/ou hospedagem, é obrigatório informar o respectivo superior hierárquico, sob pena de medidas administrativas.

**§ 5°** As despesas decorrentes da presença de acompanhantes (como pacientes, estudantes, etc.), desde que o transporte seja autorizado pelo Chefe do Executivo, serão de responsabilidade exclusiva dos acompanhantes, sem previsão de ressarcimento ao motorista por eventuais gastos.

**§ 6°** A responsabilidade pelo transporte, mesmo quando autorizado, recai unicamente sobre o secretário responsável correspondente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial ao Decreto n° 149, de 13 de julho de 2022

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO I

VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBRIR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL:

A) VIAGENS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO E CONTROLADOR INTERNO, DENTRO DO ESTADO:

| | |
|---|---|
| VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM | R$ 400,00 |
| VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) | R$ 250,00 |

B) VIAGENS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO E CONTROLADOR INTERNO, FORA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM | R$ 450,00 |
| VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) | R$ 250,00 |

C) VIAGENS DOS DEMAIS SERVIDORES DENTRO DO ESTADO

| | |
|---|---|
| VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM | R$ 250,00 |
| VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) | R$ 200,00 |

D) VIAGENS DOS DEMAIS SERVIDORES FORA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| VALOR DA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM | R$ 270,00 |
| VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) | R$ 200,00 |